



LEI Nº 5.793, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 718/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
	9	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior			20.000,00			
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO						
		110	GERAL						
	13	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior			350.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO						
		110	GERAL						
	14	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior			250.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO						
		110	GERAL						

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 620.000,00 (seiscentos vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025,





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



